

LEI N° 428 / 66

AUTORIZA RATIFICAÇÃO DE CONCESSÃO

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a ratificar, por escritura Pública sem ônus para os cofres municipais, a concessão do terreno localizado a rua Souza Castro feita através do alvará 967, transferindo aos proprietários do prédio nele construído de nº 107, 117, 123, senhores Antônio Roberto Rodrigues, Altino e Aloísio Ferreira Rodrigues o domínio do terreno.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis. (21/12/1966).

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal